



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ
FÓRUM ELEITORAL DA 25ª ZONA
GRANJA – MARTINÓPOLE – URUOCA**

PORTARIA Nº 11/2021

Dr. Hugo Gutparakis de Miranda, MM. Juiz Eleitoral respondendo pela 25ª Zona, sediada no Município de Granja, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 35, do Código Eleitoral etc.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da ordem pública durante o dia e logo após a Eleição Suplementar de 2021;

CONSIDERANDO ser necessário prevenir, através de mecanismos próprios, que o abuso aos direitos individuais importe prejuízo para a ordem e a tranquilidade do Município de Martinópole;

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR, no período compreendido entre **0h00min às 17h00min** do dia 1º de agosto de 2021, dia da eleição, **a venda e o consumo de bebidas alcoólicas** em bares, restaurantes, estabelecimentos congêneres e demais locais abertos ao público, independentemente de edição por parte da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará de ato nesse mesmo sentido no Município de *Martinópole*.

Art. 2º. CIENTIFICAR que a fiscalização das disposições desta Portaria deverá ser atribuída às instituições policiais que se encontram em exercício no Município de *Martinópole*, sujeitando-se os responsáveis pelas infrações aos termos das normas e resoluções vigentes;

Art. 3º – O Cartório Eleitoral deverá encaminhar cópia da presente portaria ao Ministério Público Eleitoral e emissoras de rádio para ampla divulgação.

Art. 4º. O DESCUMPRIMENTO da norma implicará em sanção prevista no art. 347 do Código Eleitoral, que é de detenção de três meses a um ano e pagamento de 10 a 20 dias-multa.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifiquem-se. Publique-se. Cumpra-se.

Granja/CE, 28 de julho de 2021.

*Hugo Gutparakis de Miranda
Juiz Eleitoral respondendo pela 25ª Zona*
